



PROGINST
Fl. n.º 12
K

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
GABINETE DO REITOR

PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 01/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL E A FUNDAÇÃO CASA DE PENEDO, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E POLÍTICAS PÚBLICAS DE PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO, PESQUISA, DIVULGAÇÃO E ACESSO PÚBLICO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E DOCUMENTAL DE ALAGOAS.

Por este instrumento, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL**, Autarquia sob Regime Especial, vinculada ao **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.464.109/0001-48, sediada no Campus A. C. Simões, Av. Lourival de Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, neste ato representada por seu Reitor, **PROF. DR. EURICO DE BARROS LÔBO FILHO**, portador do RG nº. [REDAZIDO] SSP/AL e do CPF nº. [REDAZIDO], residente e domiciliado nesta Capital, e a **FUNDAÇÃO CASA DE PENEDO**, sediada na Rua JOÃO Pessoa, 126, Centro, Penedo-AL, CEP. 57.200-000, inscrito no CNPJ sob o nº 24.180.721/0001-99, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO ALBERTO SALES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em SMPW, Qd. 12, Conjunto 04, Lote 02, Distrito Federal, CEP. 71741-203, portador do C.P.F. nº [REDAZIDO] e da Cédula de Identidade R.G. nº [REDAZIDO] SSP Distrito Federal, resolvem celebrar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, na forma e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Os signatários deste Instrumento se comprometem a enviar esforços objetivando promover a integração institucional na formulação e no desenvolvimento de programas e projetos de cooperação técnica, científica e acadêmica voltados para o desenvolvimento de ações e políticas públicas de preservação, conservação, pesquisa, difusão e acesso público ao patrimônio histórico e documental público e privado de interesse público de Alagoas.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os objetivos definidos no item anterior serão implementados mediante projetos específicos, cuja execução será levada a efeito nos termos de acordos ou convênios individuados a serem oportunamente pactuados pelas partes signatárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - Cada um dos signatários assume o compromisso de, nos termos que vierem a ser estabelecidos em cada projeto específico, franquear a técnicos e estagiários credenciados, acesso ao acervo documental sob sua custódia.

CLÁUSULA QUARTA - Cada um dos signatários disponibilizará os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos objetivos deste Protocolo, na forma que vier a ser definida em cada projeto específico.

CLÁUSULA QUINTA - Cada signatário é individualmente responsável pelo pessoal de seu Quadro que vier a alocar para o desenvolvimento dos projetos, além de, na medida de suas forças e nos limites de cada projeto, partilhar os custos incorridos, inclusive aqueles decorrentes da aquisição de material de consumo e permanente.

CLÁUSULA SEXTA - Resultados, metodologias e inovações técnicas que eventualmente venham a ser desenvolvidos em decorrência da execução de projetos específicos relacionados com este Protocolo de Intenções serão creditados na forma que vier a ser estabelecida pelas partes envolvidas em cada caso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
GABINETE DO REITOR



CLÁUSULA SÉTIMA - O tratamento a ser dado a informações de caráter confidencial será objeto de acordo de confidencialidade pactuado adrede entre as partes envolvidas, observadas as disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA OITAVA - Este protocolo vigorará por 10 (dez) anos, a partir da data de sua assinatura, e poderá ser modificado, complementado ou prorrogado, havendo concordância entre os partícipes, mediante a lavratura de termos aditivos vedada à alteração do objeto, podendo ainda ser denunciado por qualquer partícipe, a qualquer tempo, por razões de conveniência e oportunidade, mediante comunicação formal à parte inocente.

CLÁUSULA NONA - Aplicam-se à execução deste Protocolo a Lei nº. 8.666/93, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Justiça Federal Seccional Alagoas para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, que não puderem ser resolvidas no âmbito administrativo, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim estando justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, para publicação e execução, juntamente com as testemunhas que igualmente o subscrevem.

Maceió(AL), 25 de Fevereiro de 2013.


EURICO DE BARROS LOBO FILHO
Reitor/UFAL


FRANCISCO ALBERTO SALES
Diretor/Fundação Casa de Penedo

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF N°

2. _____
CPF/MF N.º: